



ACEITO EM: __/__/2023 APROVADO EM: __/__/2023 REJEITADO EM: __/__/2023 ARQUIVO: __/__/2023	ATA	EMENDA Nº <u>025</u> AO SPLE Nº 45/2023	<u>12/06/2023</u> Protocolo nº <u>2149/2023</u>
---	-----	--	--

Modifica o Parágrafo único e insere Parágrafo Segundo ao art. 1º do SPLE 45/2023, passando a valer com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 6% (seis por cento), sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município do Rio Grande.

§1º O valor acima mencionado será pago aos servidores do executivo da seguinte forma:

- I - o percentual de 2% a contar de janeiro de 2023;
- II - o percentual de 2% a contar de julho de 2023;
- III - o percentual de 2% a contar de outubro de 2023.
- IV - Perfazendo o total de 6% do valor descrito no caput deste artigo.

§2º Os servidores do legislativo perceberão em uma única parcela o percentual de 6%, a contar de janeiro de 2023”

Rio Grande, 12 de junho de 2023

Vereador Rovam Castro
Partido dos Trabalhadores